

Sob proposta da aludida Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Departamento da Juventude um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela chefe do Departamento da Juventude, licenciada Leonor Eulógio Remédios, pelo inspector, António Ferreira Lagariça, e pela chefe de secção, Fernanda Maria Inácio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 30 de Maio de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 8 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho n.º 57/SATOP/94

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 134/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/92, de 26 de Outubro, relativo à alteração de finalidade de um terreno, sito em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, quarteirão 11, lote «a» (Processo n.º 194.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 29/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 134/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/92, de 26 de Outubro, foi autorizada a alteração de finalidade do aproveitamento do terreno, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 11, lote «a», concedido à «Companhia de Transportes de Passageiros entre Macau e Ilhas, Limitada», por escritura pública outorgada em 23 de Junho de 1989.

2. De acordo com o estipulado na cláusula terceira do referido despacho, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 26 (vinte e seis) pisos, destinados a comércio (rés-do-chão e sobreloja), escritórios (do 3.º ao 22.º andar) e estacionamento (1.ª e 2.ª caves e 1.º e 2.º andares).

3. Ao ser apreciado o respectivo projecto de construção e de acordo com o despacho então emitido, verificou-se a necessidade de rectificar a cláusula terceira, uma vez que fora constatado um lapso no número de pisos afecto a escritórios.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico o Despacho n.º 134/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/92, de 26 de Outubro, no sentido de passar a constar:

1. Que o terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 27 (vinte e sete) pisos;

2. Que do 3.º ao 23.º andares o edifício será afectado a escritórios.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Junho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Junho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

#### Despacho n.º 11/SAAEJ/94

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Administração e Função Pública, dr. Jorge Baptista Bruxo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- l) Autorizar o início do processo de aposentação com base em requerimento do interessado;
- m) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- n) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- o) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 529, de 5